



LEI Nº 202 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede aumento no percentual do Avanço Vertical entre os níveis ESPECIAL e 01 para os Professores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do § 1º do artigo 97 da Lei Nº 165 de 15 de Outubro de 2013, da forma que segue:

I - Texto Anterior: Entre os níveis (ESPECIAL e 01), (01 e 02), (02 e 03) e (03 e 04), observará o acréscimo gradativo no vencimento, denominado Avanço Vertical, em percentual igual a 10%.

II - Texto Atualizado: Do Nível ESPECIAL para o Nível 01 observará o acréscimo gradativo no vencimento, denominado Avanço Vertical, em percentual igual a 14%. Do Nível 01 para 02; do Nível 02 para 03; e do Nível 03 para 04, o acréscimo gradativo será em percentual igual a 10%.

Art. 2º A modificação presente no artigo 1º desta Lei gera atualização correspondente na tabela de vencimentos constante no anexo II da Lei Nº 165 de 15 de Outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroagido a 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fernando Bispo Ramos
Prefeito Municipal